

**FAPESC ABROAD**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2019 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC torna público o presente edital de cooperação internacional e convênios bilaterais e convida pesquisadores a apresentarem propostas.

**1 - OBJETIVOS**

- a) Promover a cooperação em ciência, tecnologia e inovação como fator chave para aumentar a competitividade e o desenvolvimento dos sistemas econômicos e sociais de Santa Catarina;
- b) Fortalecer os vínculos existentes entre as comunidades científicas do estado de Santa Catarina e de outros países, e também de fomentar novas formas de colaboração entre seus centros de pesquisa;
- c) Fomentar iniciativas de colaboração em pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, em áreas prioritárias de interesse do estado de Santa Catarina e países parceiros, destinadas a dar um novo impulso para a colaboração bilateral;

**2 – PARTICIPAÇÃO DA FAPESC EM PROGRAMAS E EDITAIS INTERNACIONAIS**

- a) A FAPESC publicará em sua página eletrônica a adesão aos editais internacionais promovidos pelas agências de fomento e parceiros estrangeiros.
- b) Fica facultado à FAPESC homologar os critérios e diretrizes dos editais e chamadas e/ou elaborar critérios complementares; sempre que os editais internacionais assim o permitirem;
- c) As adesões aos Editais e chamadas públicas internacionais serão acompanhadas de análise jurídica e parecer técnico de viabilidade e admissibilidade e estarão cadastradas no Sistema de Gestão e Processo Eletrônico (SGPe).

**3 - PROGRAMAS INTERNACIONAIS INTEGRANTES DESSA CHAMADA PÚBLICA**

**3.1 HORIZONTE 2020 – UNIÃO EUROPEIA**

Horizonte 2020 é o programa de pesquisa e inovação da União Europeia que teve início em 2014 e que vai durar até 2020. É o maior programa de pesquisa do mundo, com um orçamento total de 80 bilhões de euros e aberto para a participação de parceiros de todo o mundo.

O Horizonte 2020 está estruturado em três pilares: excelência científica, liderança industrial e no enfrentamento aos desafios sociais.

Os principais objetivos do programa são: garantir a produção científica com impacto global, remover as barreiras para a inovação e facilitar a interação entre os setores público e privado.

O programa está aberto à participação de empresas, instituições e pesquisadores de todos os países do mundo, incluindo o Brasil.

**3.1.1 EDITAIS DO HORIZONTE 2020:**

A FAPESC irá receber propostas referentes às seguintes ações do Horizonte 2020:

- a) RESEARCH AND INNOVATION ACTION - Atividades com o objetivo de estabelecer novos conhecimentos e/ou explorar a viabilidade de uma tecnologia, produto, processo,

serviço ou solução nova ou aprimorada. Podem incluir-se nesta categoria de financiamento a pesquisa básica e aplicada, o desenvolvimento e integração de tecnologia, testes e validação em protótipo de pequena escala em laboratório ou ambiente simulado. Os projetos podem conter atividades de demonstração ou pilotagem, porém limitadas, com o objetivo de mostrar viabilidade técnica em um ambiente próximo ao operacional.

- b) INNOVATION ACTION - Atividades com o objetivo direto de produzir planos ou projetos para produtos, processos ou serviços novos, alterados ou melhorados. Podem incluir-se nesta categoria de financiamento o desenvolvimento de protótipos, testes, demonstrações, pilotos, validação de produtos em larga escala e replicação no mercado.
- c) MARIE SKLODOWSKA CURIE ACTIONS (MSCA): Estas ações dão apoio à formação e ao desenvolvimento da carreira profissional em pesquisa, valorizando as competências ligadas à inovação. O programa financia a mobilidade internacional e intersetorial e a excelência em pesquisa.

Ações:

1. Redes de pesquisa: apoio a redes de formação inovadora que visam desenvolver novos pesquisadores;
  2. Bolsas individuais: apoio à mobilidade internacional de pesquisadores experientes, com a possibilidade de trabalharem fora do setor acadêmico;
  3. Intercâmbio de pessoal de pesquisa e inovação: apoio à cooperação internacional e intersetorial;
  4. Cofinanciamento de Programas regionais, nacionais e internacionais: que financiem bolsas de formação em pesquisa ou de bolsas que impliquem mobilidade entre países;
- d) COFUND/ EUROPEAN JOIN PROGRAM - Tem por objetivo apoiar programas nacionais de pesquisa e inovação, atraindo e mobilizando recursos nacionais voltados a atender os objetivos e desafios do Horizonte 2020 e alcançar economias de escala ao adicionar recursos do programa em um esforço conjunto.

### 3.2 FUNDO NEWTON (NEWTON FUND) DO REINO UNIDO

O Fundo Newton é parte de um conjunto de ações da Assistência Oficial ao Desenvolvimento (ODA) do Governo Britânico com o objetivo de desenvolver parcerias de ciência e inovação que promovam o desenvolvimento econômico e bem-estar social de países em desenvolvimento utilizando a força e representação internacional do Reino Unido na pesquisa e inovação. São novas oportunidades para o intercâmbio de pesquisadores, pesquisas conjuntas, bolsas de estudos, workshops, treinamentos e mobilidade acadêmica entre o Brasil e o Reino Unido.

### 3.3 MOBILITY CONFAP ITALY - ITÁLIA

A Chamada pública “Mobility CONFAP Italy – MCI” é promovida por diversas universidades italianas, representadas pela Universidade de Bolonha, em conjunto com o CONFAP. Tem como objetivo prover suporte para a colaboração científica, tecnológica e de inovação por meio da mobilidade acadêmica entre Brasil e Itália. O programa oferece oportunidades para pesquisadores associados a universidades e institutos de pesquisa, público e privadas no Brasil desenvolverem atividades de colaboração e visitas técnicas.

### **3.4 GRAND CHALLENGES EXPLORATIONS BRASIL (FUNDAÇÃO BILL E MELINDA GATES) – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

Esta chamada pública é uma parceria entre o Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) e a Fundação Bill & Melinda Gates (FBMG) e tem como objetivo utilizar ferramentas de ciência de dados e epidemiologia em saúde pública para avaliar fatores de risco em saúde materno-infantil que contribuem para a ocorrência de partos prematuros, deficiência no crescimento infantil e comprometimento do desenvolvimento neurocognitivo.

### **3.4 CHAMADA CNPQ/SNSF Nº 29/2018 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE CIÊNCIA DA SUÍÇA (SNSF).**

O objeto dessa chamada é o apoio a projetos conjuntos entre grupos de pesquisa brasileiros e suíços que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação nos temas de mútuo interesse priorizados por CNPq e SNSF.

### **3.5 EDITAIS E CHAMADAS INTERNACIONAIS DIVERSAS**

Nos casos de projeto submetido a outros Editais ou Chamadas não incluídas nas anteriores citadas, o proponente deverá seguir o mesmo procedimento exigido pela FAPESC nas Chamadas acima indicadas:

Etapa 1: Submissão e avaliação na chamada pública internacional

Etapa 2: Aprovação na chamada pública internacional

Etapa 3: Submissão à esta chamada pública FAPESC (plataforma FAPESC)

Etapa 4: Avaliação da FAPESC

Etapa 5: Classificação

Etapa 6: Homologação do Resultado e fomento

A FAPESC publicará os resultados na sua página eletrônica e no diário oficial do estado de Santa Catarina.

## **4 - SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

- a) A FAPESC receberá propostas associadas aos programas e chamadas internacionais a qualquer momento, em caráter de fluxo contínuo;
- b) Os editais internacionais têm seus próprios prazos, que devem ser atendidos pelos proponentes;
- c) A FAPESC poderá publicar, a qualquer momento, procedimentos complementares para a submissão de projetos, de acordo com as características do edital internacional;
- d) É de responsabilidade do proponente a busca por editais nas páginas eletrônicas das agências internacionais.

### **4.1 - Etapa 1: Submissão da proposta**

4.1.1 O proponente vinculado a Instituições de Ensino Superior, de Pesquisa e Inovação de Santa Catarina (ICTIs) será responsável por submeter a proposta as Chamadas específicas das agências internacionais e seguir as diretrizes e prazos específicos

## **4.2 - Etapa 2: Admissibilidade**

Sendo a proposta elegível ou já selecionada pela chamada internacional, a mesma deverá ser submetida à plataforma FAPESC e seguir os seguintes critérios de admissibilidade:

### 4.2.1 - Quanto ao Coordenador (proponente de SC):

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Residir no Estado de Santa Catarina;
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com ICTI de Santa Catarina;
- d) Ter Currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão público do Estado; e

### 4.2.2 - Quanto à ICTIs de vínculo:

- a) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede em Santa Catarina;
- b) Ter Cadastro atualizado na Plataforma FAPESC.

### 4.2.3 - Quanto ao projeto:

- a) O proponente deverá submeter como anexo:
  1. proposta submetida e/ou formulários do projeto emitidos pela agência internacional (em português, inglês ou espanhol);
  2. Carta resposta e/ou documentação comprobatória que a proposta foi elegível e/ou selecionada na Chamada Internacional
- b) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente de maneira clara e objetiva;

A FAPESC poderá publicar novos critérios de admissibilidade, de acordo com a especificidade da chamada pública internacional.

## **4.3 – Etapa 3: Avaliação de Mérito**

- a) A análise, julgamento e classificação das propostas serão realizados por uma Comissão de Avaliação, que homologará os critérios de avaliação da chamada pública internacional. A comissão será composta por 3 (três) membros, nomeada pela FAPESC, que emitirá parecer técnico, este poderá (ou não) ser subsidiado por consultores externos conforme necessidade ou conveniência de cada caso;
- b) Em caso de a chamada pública internacional delegar a avaliação de mérito à FAPESC, essa fundação selecionará os seus avaliadores externos e poderá elaborar novos critérios de avaliação ou validar os já existentes.
- c) Não poderá compor a Comissão de Avaliação membro que tenha qualquer tipo de conflito de interesse com o coordenador do projeto;

- d) Caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação do resultado da avaliação e determinar a contratação dos projetos;
- e) As propostas serão apresentadas por ordem de classificação a partir das notas estipuladas pela comissão de avaliação.
- f) Em caso de desistência ou qualquer impedimento, a FAPESC convocará a(s) próxima(s) proposta(s) com base na ordem de classificação.

## **5 - ITENS FINANCIÁVEIS**

- a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos país parceiro – Brasil (Santa Catarina), para membros da equipe da proposta em visitas técnicas (países participantes do projeto);
  - b) Material de consumo nacional e/ou importado;
  - c) Bolsas para estudantes de graduação e pós-graduação, conforme diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), desde que compatíveis com a natureza e duração da proposta;
  - d) Serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, sendo que o pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
  - e) Serviços de consultorias e prestação de serviços que de forma alguma, poderão caracterizar-se como pagamento de salários ou verbas trabalhistas de qualquer espécie;
  - f) Diárias no Brasil e no exterior para os membros da equipe executora, aplicando-se valores e forma de comprovação conforme regras da FAPESC e dos Decretos Estaduais nº 1.127/08 e nº 1.607/08, para visitas técnicas de até 10 dias.
  - g) Seguro de viagem para membros da equipe da proposta-;
  - h) Bolsas de pesquisa para pesquisador visitante estrangeiro, conforme estipulado na chamada pública;
  - i) Softwares prontos;
  - j) Equipamentos e materiais permanentes;
- I. Serão elegíveis apenas as rubricas que fizeram parte da proposta da respectiva chamada pública internacional;
- II. Em caso de a chamada pública internacional permitir itens financiáveis diferentes dos citados acima, a FAPESC lançará pronunciamento oficial a respeito.

## **6 - RECURSOS FINANCEIROS**

O apoio financeiro da FAPESC para cada proposta será especificado em publicações oficiais na página eletrônica e pode ser diferente da chamada pública internacional, a critério da diretoria executiva e disponibilidade orçamentária.

A FAPESC reserva o direito de não aceitar a submissão de projetos, mesmo que aprovados em chamadas públicas internacionais, a critério da diretoria executiva, observando-se parâmetros técnicos e orçamentários.

## **7 - FOMENTO DAS PROPOSTAS APROVADOS**

- a) O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador da proposta). Nesse



documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado;

- b) Para fins de contratação, o beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma FAPESC;
- c) Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma FAPESC:
  - I. Comprovante de vínculo empregatício do proponente junto à ICTIs sediada em Santa Catarina.
  - II. Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
  - III. Cópia do comprovante de residência, em nome do beneficiário do projeto, (conta de luz, água, telefone) atualizado. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração deste.
  - IV. Cópia do diploma de Doutorado do coordenador do projeto;
  - V. Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
  - VI. Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do proponente manter a adimplência durante todo o período de contratação; e

## 8 - REPASSE E USO DOS RECURSOS

- a) O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades da proposta, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária sua utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.
- b) O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- a) O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.
- b) O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.
- c) É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

## 9 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:
- b) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma;
- c) Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no **link** <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>.
- d) A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.
- e) A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

- f) O pesquisador que submeter os resultados da pesquisa a evento científico ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, deverá mencionar o apoio recebido da FAPESC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

## **10 - IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

- a) Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos.
- b) Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

## **11 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).
- b) A FAPESC publicará critérios complementares de avaliação de projetos, novas diretrizes e novas adesões a chamadas públicas na página eletrônica [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br);
- c) É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital e às chamadas públicas internacionais que tenha interesse em participar;
- d) A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- e) Caberão a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.
- f) Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.
- g) Quaisquer alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- h) Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de co-titularidade da Instituição de Vínculo Empregatício do Coordenador do Projeto e da Demandante, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do projeto e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes. A divisão dos percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.
- i) A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.
- j) Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo empregatício
- k) Todos os pesquisadores (toda a equipe envolvida no projeto) listados nas propostas, deverão estar previamente registrados na Plataforma FAPESC.
- l) Deverá ser feita a indicação de um representante do Titular da Proposta, que passará a responder junto a FAPESC em caso de impedimento do proponente por doença grave, falecimento,

aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os partícipes.

- m) O representante do proponente titular deverá estar cadastrado na Plataforma FAPESC e firmar Termo de Declaração que constará em anexo integrante ao Termo de Outorga.
- n) A instituição interveniente deverá comunicar imediatamente à FAPESC, acerca do evento impeditivo ocorrido, para providências e encaminhamentos devidos, sob pena de responsabilização, no que couber.
- o) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- p) Quaisquer divulgações e publicações resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, conforme os arts. 31 e 32 do Decreto Estadual Nº 2.060/2009. O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponibilizado em <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/manual-da-marca-FAPESC.pdf>.
- q) Deve-se enviar à FAPESC, pelo e-mail [internacional@fapesc.sc.gov.br](mailto:internacional@fapesc.sc.gov.br), dados, textos, informações e imagens que viabilizem o anúncio das atividades do projeto, a fim de que a Coordenadoria de Comunicação mantenha o assunto em pauta por meio das redes sociais institucionais.
- r) O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/ 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.
- s) Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria da FAPESC e por elas deliberados.

### 13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada, critérios complementares, normas, diretrizes e adesão a chamadas públicas internacionais podem ser obtidos junto à FAPESC pelo email [internacional@fapesc.sc.gov.br](mailto:internacional@fapesc.sc.gov.br).
- b) As demais diretrizes serão estipuladas conforme a especificidade de cada chamada pública internacional.

Florianópolis, 11 de Setembro de 2019.

(Assinado Digitalmente)  
**Fábio Zabot Holthausen**  
Presidente da FAPESC